

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Estudo Técnico Preliminar 360/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23474.001201/2025-10

2. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para as máquinas de costura e equipamentos correlatos do IFC Campus Ibirama.

O IFC Campus Ibirama possui em seu rol de cursos, O de Técnico em Vestuário, Tecnologia em Design de Moda e Especialização Latu Sensu em Moda, todos cursos que utilizam-se de diversos equipamentos específicos, como máquinas de costura, bordadeiras, etc. Essas máquinas necessitam de manutenção adequada para seu perfeito funcionamento, visto que são diariamente utilizados pelos servidores e alunos. A Coordenação de Infraestrutura não dispõe de pessoal suficiente nem especializado para manutenção de muitos destes itens, sendo esta manutenção necessária, visando a qualidade dos serviços oferecidos, bem como a segurança dos usuários dos espaços do Campus. Já há diversos anos o IFC Campus Ibirama tem empresas contratadas para a prestação destes serviços, prorrogando os contratos, sempre que possível, entretanto, recebemos no início de 2025, a informação que a empresa prestadora dos serviços de manutenção de máquinas de costura, não tem interesse na prorrogação do contrato. Foi solicitada a inclusão deste item no Pregão que seria realizado pelo IFC Campus Videira mas, no final de outubro de 2025, fomos informados que o certame não seria mais realizado.

Conforme o artigo 48 da Lei 14133/2021, poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, desta forma, está permitida a contratação dos serviços previstos neste estudo

Foram gastos em 2024, 52h de serviço e R\$ 3.250,35 em peças, desta forma, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, e como estamos há quase um ano sem realizar manutenção nas máquinas de costura, pretendemos aumentar o quantitativo para 100h ano e R\$ 10.000,00 em peças por ano.

Tendo em vista que a contratação por dois anos poderia se mostrar mais interessantes para os fornecedores e onerar menos a instituição, decide-se pela contratação pelo prazo de 2 anos com 200h de serviços e R\$ 20.000,00 em peças

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do curso Técnico em Vestuário	Isabela Dal-Bó Falchetti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 De acordo com o disposto nos termos da Lei 14.133/2024, a natureza do objeto a ser contratado é comum, não se enquadrando como bens de luxo, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

4.2 Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço de manutenção de bens móveis e equipamentos, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência bem como no Edital de licitação

4.3 Devem ser solicitados todos os documentos de praxe solicitados para habilitação em processo licitatório deste formato

4.4 Características da contratação:

4.4.1 A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que contratação dos serviços objeto deste Termo de referência se dará na medida exata em que surgirem demandas no IFC Campus Ibirama.

4.4.2 O quantitativo estimado se baseia no número de equipamentos já em uso no Campus Ibirama, bem como no número de equipamentos que porventura venham a ser instalados.

4.4.3 A contratação para a prestação dos serviços e fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Campus Ibirama, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto na legislação vigente.

4.4.4 Após o recebimento do chamado, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o representante da empresa contratada deverá entrar em contato com a contratante, para receber a ordem de serviço, na qual constará o horário de início da execução da tarefa.

4.4.5 Os serviços deverão ser realizados em horário definidos pelo Campus Ibirama.

4.4.6 A manutenção preventiva ou corretiva, como também a instalação ou desinstalação somente será executada mediante autorização prévia do Campus Ibirama.

4.4.7 A hora técnica será computada como hora relógio, ou seja, 60 (sessenta minutos). O deslocamento entre sede /filial da Contratada e o local da prestação de serviços não será computado como hora técnica, sendo o encargo de responsabilidade da Contratada.

4.4.7.1 A hora será considerada como “hora homem”, devendo a quantidade de profissionais a serem utilizados ser previamente informada e autorizada pela Administração.

4.4.7.2 Fica estabelecido que o início da hora técnica, computada para efeitos de pagamento, se dará a partir do momento da chegada do técnico responsável pela manutenção no local da prestação do serviço indicado pela Contratante, até sua conclusão in loco.

4.4.8 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

4.4.9 A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como recomendar ao Campus Ibirama eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

4.4.9.1 A manutenção preventiva somente será executada mediante requisições do Campus Ibirama, através de solicitações efetuadas pelo setor de infraestrutura ou outro responsável designado pela Direção de Administração e Planejamento do Campus e Direção do Campus, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada.

4.4.10 A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada necessidade de correção de defeito apresentado que possa prejudicar o funcionamento dos equipamentos, inclusive com a substituição de peças.

4.4.10.1 A manutenção corretiva somente será executada mediante requisições do Campus Ibirama, através de solicitações efetuadas pelo fiscal e Direção do Campus, a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência.

4.4.10.2 Os serviços serão executados no local onde o equipamento se encontra instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o IFC.

4.4.10.2.1 Nos casos em que haja necessidade de efetuar a retirada do equipamento instalado, desde que justificadamente, será faturado no máximo 1 (uma) hora técnica, por permanência do equipamento/móvel no centro de atendimento da Contratada.

4.4.10.2.2 Enquanto os equipamentos do IFC Campus Ibirama estiverem no centro de atendimento da contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da Instituição. Permanecendo assim a Contratada, integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio,

intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total.

4.4.11 Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados à remoção e instalação do equipamento em manutenção.

4.4.11.1 As peças, componentes e acessórios, quando necessários, serão substituídos sempre por peças, componentes e acessórios novos e originais. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, mediante prévia aprovação da Contratante, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento dos aparelhos.

4.4.11.2 Sempre que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças, a Contratada deverá apresentar orçamento discriminado, para análise por parte da Contratante, e a troca somente poderá ser executada após a aprovação do orçamento.

4.4.11.3 No caso de haver possibilidade da contratada recuperar com seus próprios recursos partes ou componentes que venham a falhar, no orçamento deverão constar, também, as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.

4.4.11.4 A Contratante se reserva o direito de, sempre que possível, efetuar o cotejo de preços de mercado. Quando for constatado preço médio menor que o apresentado pela contratada no orçamento, a Contratada ficará obrigada a fornecer as peças pelo preço médio encontrado pela Contratante.

4.4.12 Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos quando necessários e todas as despesas de transporte, frete e seguros de peças e dos equipamentos/móveis.

4.4.13 A Contratada deverá executar os serviços, entregando o equipamento/móvel em perfeitas condições de uso, utilizando-se de pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado.

4.4.14 Em todas as intervenções realizadas, a contratada deverá apresentar relatório das atividades/serviços prestados, no qual deverá constar o número de patrimônio do equipamento no qual a manutenção foi realizada, quais as peças, qual o reparo realizado e apontadas as causas dos defeitos/anormalidades.

4.4.15 As peças fornecidas pela contratada deverão ter prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar de sua aceitação.

4.4.15.1 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independentemente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

4.5 Trata-se de serviços continuados, razão pela qual o contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, com base no artigo 107, da Lei 14133/21.

4.6 A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto.

4.6.1 Dar correta destinação dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços, observando, quando for o caso, o O Decreto nº 10.936, de 2022, que obriga fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos, seus resíduos e embalagens de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes produtos eletroeletrônicos e seus componentes e de outros produtos, de seus resíduos ou de suas embalagens que sejam objeto de logística reversa na forma prevista no § 1º do referido artigo não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União, a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as mesmas obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial firmado com a União (art. 28)

4.6.2 Visando atendimento ao previsto na IN 01/2010, no caso de fornecimento de peças, serão exigidos, sempre que possível, o cumprimento dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.6.3 Ainda visando atendimento ao previsto na IN 01/2010, no caso de fornecimento de serviços, serão

exigidos, sempre que possível, o cumprimento dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Selo Ruído);

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VI – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

5. Levantamento de Mercado

1 – Contratação de empresa por menor preço de serviço e de peças.

O IFC realiza relação de todos os serviços que podem vir a ser necessários para a manutenção de seus equipamentos, bem como relaciona todas as peças necessárias, e as empresas oferecem lances visando o menor preço destes. É inviável, visto que relacionar todos os serviços e peças que cada um dos mais de 70 equipamentos pode vir a necessitar é completamente inviável.

2- Contratação por posto de trabalho

A contratada deixa a disposição da contratante de um ou mais funcionários que deverão realizar as manutenções necessárias quando estas se fizerem presentes.

Como os equipamentos cuja manutenção pode vir a se fazer necessária possuem características completamente diversas, seria necessária a contratação de diversos postos de trabalho, os quais ficariam por muito tempo ociosos e acarretariam um dispêndio monetário por parte do Campus completamente desnecessário.

Ademais, ainda seria necessária a realização de processo licitatório diverso para a aquisição das peças necessárias à manutenção dos equipamentos.

3- Contratação por hora de serviço e desconto nas peças.

A contratada informa qual o valor da hora de seus profissionais para execução da manutenção, e informa qual o desconto que pode conceder sobre as peças, visando compor o preço final para os lances.

Tendo em vista a multiplicidade de equipamentos que o Campus possui e que necessitam manutenção, a forma mais adequada de contratar esse tipo de serviço se faz através do registro do valor da hora da manutenção, visto que no decorrer do ano podem estragar mais ou menos equipamentos, de forma que não há como prever um valor total.

Da mesma forma, o ainda maior número de peças que compõe cada equipamento encaminha para a forma de contratação por maior percentual de desconto, de forma que, quando for necessária a substituição de alguma peça, a empresa deverá fornecer essa peça e será aplicado o desconto que ofertou sobre o preço médio de mercado da mesma.

Esse formato de contratação prevê uma fiscalização bastante efetiva, visto que o fiscal deverá acompanhar os serviços executados, para poder atestar a quantidade de horas efetivamente gastas para a realização destes, bem como deverá realizar pesquisas de mercado para verificar o valor das peças, de forma a garantir que o Campus está realizando uma correta contratação.

O IFC-Campus Ibirama já realiza a diversos anos a contratação neste formato, tendo grande êxito em seus processos, de forma que estamos por utilizar método que já se comprovou de sucesso em outra unidade do Instituto

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para as máquinas de costura e equipamentos correlatos do Campi do IFC participantes, através de contratação dos serviços por menor preço (valor da hora) e da aquisição das peças por maior desconto. Divisão dos itens por grupo de afinidade (valor da hora+percentual de desconto)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme consta a justificativa do certame (item 2 deste estudo), foram gastos em 2024, 52h de serviço e R\$ 3.250,35 em peças, desta forma, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, e como estamos há quase um ano sem realizar manutenção nas máquinas de costura, pretendemos aumentar o quantitativo para 100h ano e R\$ 10.000,00 em peças por ano.

Tendo em vista que a contratação por dois anos poderia se mostrar mais interessantes para os fornecedores e onerar menos a instituição, decide-se pela contratação pelo prazo de 2 anos com 200h de serviços e R\$ 20.000,00 em peças

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.812,00

Tendo em vista a especificidade da contratação, buscou-se pesquisas de preços no PNCP, com os seguintes critérios de pesquisa: Contratos – manutenção de máquinas de costura, vigentes. Dos resultado obtidos, consultamos os editais, termos de homologação, contratos e atas de registro de preços, para verificarmos a adequação com nosso objeto.

Além disso buscamos na pesquisa textual de editais, do comprasnet, com os seguintes parâmetros: Manutenção máquinas costura e manutenção máquina de costura hora.

Com o objetivo de conseguir resultados mais próximos a realidade de nossa região, buscamos também no google, com os parâmetros: Manutenção Máquinas de Costura Presidente Getúlio, Manutenção Máquinas de Costura Rio do Sul; e Manutenção Máquinas de Costura Ibirama, entramos em contato com as empresas via whatsapp e solicitamos os e-mails para pedirmos orçamentos. No prazo concedido retornou 1 resposta.

(Para fins de lançamento no sistema SIASG, os itens correspondente ao valor das peças deverão ser cadastrados em sua quantidade estimada e valor unitário = R\$1,00, para que seja aplicado o desconto. Desta forma, o valor real estimado e o valor estimado constante do SIAG divergerão entre si, justificadamente)

Grupo	Item	Qtde Estimada	Unidade	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor total estimado
-------	------	---------------	---------	---------------	-------------------------	----------------------

1	1	200 (100h por ano)	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de máquinas de costura e equipamentos correlatos para o IFC Campus Ibirama	R\$ 104,06	R\$ 20.812,00
	2	R\$ 20.000,00 (R\$ 10.000,00 por ano)	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de máquinas de costura e equipamentos correlatos – Campus Ibirama	6,5%	R\$ 18.700,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará por grupo, por afinidade de equipamentos, no qual será agrupado em mesma empresa vencedora dos serviços e das peças correspondentes, visando a adequada prestação do serviço correlato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente, visto que serviços e peças estão sendo contratadas através do mesmo processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O PDI 2024/2028 está previsto que um dos objetivos estratégicos do IFC é: "3.9.6 Políticas de ensino, pesquisa e extensão e ações acadêmico-administrativas", e dentro deste temos: "Criação e manutenção da infraestrutura física e tecnológica que atenda às necessidades de formação dos estudantes, na perspectiva da educação integral, omnilateral e politécnica;"

O quantitativo previsto para o IFC Campus Ibirama está previsto no PCA 2025 do IFC, nos itens 2441 e 2442, conforme pode ser verificado no PNCP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prestação dos serviços de manutenção das máquinas e costura e equipamentos correlatos do IFC Campus Ibirama, pelo melhor preço, com a melhor qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Remanejar alguns equipamentos enquanto ocorrem alguns dos serviços e providenciar o acesso temporário da contratada a instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais (geração de resíduos) já estão devidamente previstos nos itens anteriores do presente estudo, bem como a obrigação da contratada de adequadamente manejá-los

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a necessidade da manutenção dos equipamentos mencionados, declaramos viável a pretendida contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISABELA DAL BO FALCHETTI

Coordenadora do Curso Técnico em Vestuário

CAROLINE VIAN SPRICIGO

Coordenadora de Infraestrutura e Serviços